



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO 2023

Atestamos, para os devidos fins, que a entidade civil legalmente constituída, sem fins lucrativos, denominada “**LOJA MAÇONICA VIGILANTES DO NORTE N 3949**” inscrita no **CNPJ sob o número 31.858.654/0001-84**, **funciona regularmente** na Rua Doutor Santos, nº 362, no bairro Centro, na Cidade de Montes Claros-MG, CEP: 39.400-001, desde 25/10/2018, conforme comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitido pela Secretária da Receita Federal, seu Estatuto está registrado sob o nº 27.042, Livro A-25; protocolo n.º 126.464, Livro A-12, em 25 de Outubro de 2018, no cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas, e Ata de Eleição da diretoria registrada sob o nº 30.138, Livro A-26, e protocolo sob n.º 139.463, livro A-13, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em 12 de Novembro de 2021.

Por serem verdadeiras as informações acima, assino o presente. O requerente fica ciente que informações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Montes Claros, 01 de Março de 2023.

MARTINS LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Martins Lima Filho
Verificador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.858.654/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/10/2018
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOJA MACONICA VIGILANTES DO NORTE N 3949
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto calças escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R DOUTOR SANTOS	NÚMERO 362	COMPLEMENTO SALA 505
-------------------------------	---------------	-------------------------

CNPJ 39.400-001	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MONTES CLAROS	UF MG
--------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABRICIOCONTADOR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (38) 9141-4339
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/02/2023 às 23:55:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400.006
Montes Claros-MG.
e-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE PAULA MENDES AGUIAR BRAGA, Escrevente Substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc...

Certifico a pedido de Fabricio Martinelly Costa Alves, CPF 055.120.206-84, que revendo em Cartório os livros destinados ao Registro Civil das Pessoas Jurídicas, encontrou, nesta serventia, o estatuto da **LOJA MACÔNICA VIGILANTES DO NORTE Nº 3949**, CNPJ 31.858.654/0001-84, datado de 05 de outubro de 2018, registrado sob o n.27.042, livro A-25, protocolado sob o n.126.464, livro A-12 em 25 de outubro de 2018.

Certifico, fica fazendo parte integrante da presente certidão e segue anexo, estatuto, reproduzida em fotocópia, composto de 12 (doze) folhas numeradas de 02(dois) a 13 (treze), todas devidamente carimbadas e rubricadas.

O referido é verdade, DOU FÉ, DADA e PASSADA nesta cidade de Montes Claros, ao (16) dezesseis dias do mês de novembro de 2021. Eu, Tatiane Paula Mendes Aguiar Braga, Escrevente Substituta do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a subscrevi e assino.

-Tatiane Paula Mendes Aguiar Braga-
Escrevente Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros	
Rua Gonçalves Figueira, 134, Centro - Montes Claros - MG	
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com	
Audrey Caldeira do Carmo	
PODER JUDICIÁRIO: TJMG / COMPROVEITORIA GERAL DE	
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e	
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros	
SELO Nº: 04900202	
COD. SEG: 84900202000214	
DTRE ATOS: 12 ATOS(S) PRATICADO(S) POR:	
Emit: R\$ 50,10 Recomp: R\$ 1,13 ISSQN: R\$ 1,81	
TFC: R\$ 10,78 TOTAL: R\$ 63,71	
Consulte a validade deste selo em: https://sistemas.tjmg.jus.br	



ESTATUTO SOCIAL DA LOJA MACÔNICA VIGILANTES DO NORTE, N.º 3949



CAPÍTULO I - Da denominação, fins, sede, duração e foro

Art. 1º - A Loja Maçônica Vigilantes do Norte, n.º 3949, neste Estatuto designada simplesmente Loja, com sede na Rua Doutor Santos, 362, Sala 505, centro Montes Claros, Minas Gerais, CEP 39400-001, fundada em 05 de Outubro de 2018, é uma associação de pessoas físicas, sem fins lucrativos ou econômicos, qualificável como de interesse público, pessoa jurídica de direito privado, constituída por prazo indeterminado, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

§ 1º - A Loja inclui-se como associada no sistema federado adotado pelo Grande Oriente do Brasil neste Estatuto designado simplesmente GOB, registrado no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, em microfilme sob o nº 56.834, de 08/06/2007, anotado no Registro 515, estando jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de Minas Gerais, neste Estatuto denominado simplesmente Grande Oriente, registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas Oficial Dr. José Nadi Nere, Av. Afonso Pena, 732, 2º andar, centro, Belo Horizonte - MG.

§ 2º - O foro da Loja será no juízo da Comarca de Montes Claros.

§ 3º - Constituem-se objetivo e finalidade da Loja ser uma instituição altruística, iniciática, filosófica, progressista, filantrópica e evolucionista; praticar a beneficência do modo mais amplo possível, especialmente a assistência social aos menos favorecidos; o incentivo à instrução e à cultura em todos os seus níveis; promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; pugnar pelo aprimoramento moral, social e intelectual da humanidade, pelo cumprimento do dever e investigação constante da verdade, além de proclamar os princípios gerais da Maçonaria, expressos na Constituição do GOB.

§ 4º tem também como objetivo específico de prestar assistência à Comunidade, nomeia para sua atuação filantrópica a Assistência Social, cabendo-lhe essencialmente:

- I. Prestar assistência social, saúde, educação, de quantos procurarem seus serviços, sem distinção de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição.
- II. Criar, instalar e manter serviços de apoio e assistência a Instituições congêneres, grupo de pessoas e pessoas físicas de forma individual que beneficiem "In loco" as comunidades da área de abrangência de suas atividades.



- III. Elaboração e implantação do "Sistema de Cartões Vida Card" com descontos de atendimento em convênios ligados à saúde.
- IV. Promover e patrocinar cursos, seminários e simpósios de aperfeiçoamento e extensão nas áreas da Saúde, Educação e Assistência Social.
- V. Promover intercâmbio com outras instituições assistenciais, podendo formar rede e formalizar parcerias com entidades públicas, privadas e do Terceiro Setor.
- VI. Gerir e operar cartões de benefícios de atendimento à Saúde em convênios com Clínicas médicas, Laboratórios e estabelecimentos afins visando proporcionar atendimento digno e humanitário de baixo custo aos sócios contribuintes.
- VII. Praticar todo e qualquer ato que não colida com o seu objetivo maior nem com regulamentação da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e com o presente Estatuto.
- Parágrafo Primeiro: Para atender seus objetivos, o Instituto Rede Vida poderá desenvolver dentre outras, as seguintes atividades:
- I. Incentivar trabalhos de pesquisa científica, visando o aperfeiçoamento e qualificação dos profissionais voltados à promoção da melhoria da assistência à saúde;
 - II. Editar e publicar, através de terceiros, material didático-científico;
 - III. Promover o voluntariado;
 - IV. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
 - V. Promover cursos, palestras, eventos e outros meios que julgar adequados;
 - VI. Prestar serviços, produzir e/ou comercializar bens, direta ou indiretamente vinculados a sua atividade fim, tais como produtos com marca do Instituto, livros e/ou vídeos educativos, objetivando aumentar suas receitas que serão, única e exclusivamente, direcionadas para as finalidades sociais do Instituto, sempre com o intuito de promover sua sustentabilidade;
 - VII. Manter convênios e/ou parcerias com pessoas jurídicas de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras, bem como associar-se a organizações similares, sempre que necessário à viabilização dos objetivos do Instituto, desde que resguardada sua autonomia.
- Parágrafo Segundo: O Instituto não distribuirá entre os seus Associados, Conselheiros, Diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, superávits, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio e os aplicará integralmente no Brasil, na consecução de suas finalidades e de seu objetivo social.

§ 5º - Para os seus trabalhos internos a Loja adota o Rito Escocês Antigo e Aceito - REAA.

§ 6º - A Loja, no âmbito maçônico, tem o tratamento de "Augusta e Respeitável Loja Simbólica", anteposto ao seu nome, que por sua vez será seguido da citação sintética da maior condecoração que tenha recebido do GOB e, obrigatoriamente, da expressão "Federada ao Grande Oriente do Brasil e Jurisdicionada ao Grande Oriente do Estado de Minas Gerais", em todos os seus documentos oficiais.



CAPÍTULO II - Dos associados

Art. 2º – A forma de admissão de associados na Loja obedecerá a legislação à qual ela está vinculada, conforme § 1º do Art. 1º deste Estatuto através de iniciação, filiação e regularização, e mediante a aprovação do nome do candidato por escrutínio secreto, observadas as demais instruções normativas do GOB.

Art. 3º – São direitos dos associados:

- I – a igualdade perante as normas;
- II – a livre manifestação do pensamento – no que não vedado pelos postulados universais da Maçonaria – e a inviolabilidade de sua liberdade de consciência e crença;
- III – votar e ser votado para os cargos eletivos nos termos das normas;
- IV – ter sua categoria alterada, desde que satisfeitas as exigências pertinentes;
- V – o amplo direito de defesa e de recurso, conforme previsto nas normas do GOB;
- VI – a livre divulgação de assuntos que não violem os princípios maçônicos, nem o bom nome do GOB, do Grande Oriente ou da Loja;
- VII – desligar-se do quadro de associados da Loja quando o desejar, por iniciativa formalizada mediante seu simples pedido, escrito ou verbal, com o devido registro em ata.

Parágrafo único – Em conformidade com o disposto no Código Civil, os direitos dos associados estão vinculados às suas respectivas categorias, de Aprendizes, Companheiros, Mestres ou Mestres Instalados, segundo as normas maçônicas, onde em cada categoria o associado acumula os direitos adquiridos nas categorias anteriores, na sequência apresentada neste Parágrafo.

Art. 4º – São deveres dos associados:

- I – acatamento e obediência às normas;
- II – frequência assídua;
- III – desempenho das funções que venham a assumir;
- IV – pontualidade em relação às contribuições financeiras;
- V – haver-se com probidade, tolerância e solidariedade;
- VI – dedicar-se à prática do bem e não promover a divulgação de assuntos que envolvam o nome ou a imagem do GOB, do Grande Oriente ou da Loja, sem prévia permissão;
- VII – manter conduta compatível com os objetivos da Loja, não só no meio maçônico, como também na sua vida em sociedade.

Art. 5º – As formas e requisitos para a suspensão, exclusão e desligamento dos associados, são aquelas estabelecidas pelas normas do GOB, a quem a Loja é federada, nos termos deste Estatuto, correspondendo, as duas primeiras, a atos, atitudes ou acontecimentos que impeçam a frequência do associado ou resultem prejudiciais ou incompatíveis com os



objetivos e finalidades da Loja, a juízo da assembleia dos associados especialmente convocada para este fim, assegurando-se lhes sempre amplo direito de defesa e de recurso em procedimento regular.

§ 1º - Dentre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão do associado estão:

- I - o descumprimento dos deveres do cargo ou função;
- II - a permissão para o acesso às reuniões internas de pessoas não associadas ou não devidamente autorizadas;
- III - o uso indevido de poder;
- IV - o descumprimento de deveres em relação à Loja, ao Grande Oriente ou ao GOB;
- V - a frustração do livre exercício do voto;
- VI - a eleição irregular de associados para qualquer cargo;
- VII - a negligência;
- VIII - a divulgação indevida de assuntos internos;
- IX - a desobediência às autoridades ou às normas da Loja;
- X - o comportamento reprovável;
- XI - a promoção da desarmonia;
- XII - o concurso para o enfraquecimento da Loja;
- XIII - a tentativa de obtenção de vantagem ilícita e assemelhados.

§ 2º - Dentre os motivos que poderão ensejar a pena de suspensão e até a exclusão do associado estão:

- I - o atentado à soberania ou à integridade do GOB;
- II - a tentativa de separação entre Lojas e o GOB;
- III - a promoção de cismas;
- IV - a oposição ilegal às autoridades;
- V - o atentado à honra ou à dignidade dos demais associados ou membros do GOB;
- VI - a injúria, a calúnia ou a difamação de outros associados ou membros do GOB;
- VII - a improbidade no exercício de cargo;
- VIII - a falsificação de documentos;
- IX - o atentado à moral e aos bons costumes;
- X - a violência física contra terceiros e assemelhados;
- XI - o comportamento incompatível com a paz, a harmonia e a concordia;
- XII - a inadimplência ou infrequência;
- XIII - a obediência a outra organização maçônica simbólica.

§ 3º - Qualquer associado poderá desligar-se do quadro social, mediante expressa manifestação de vontade.

Art. 6º - Os associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações



assumidas pela Loja, não havendo entre eles direitos e obrigações recíprocos, sendo a qualidade de associado de natureza pessoal e intransferível.

CAPÍTULO III - Dos aspectos financeiros

Art. 7º - Constituem rendas da Loja as taxas e contribuições mensais pagas pelos associados, as doações e outros recursos privados ou públicos decorrentes de avenças legalmente ajustadas, rendas patrimoniais, rendas de campanhas e promoções, além de outras rendas eventuais, auferidas com finalidades específicas, sempre em acordo com os objetivos da Loja.

§ 1º - Os valores da Loja somente poderão ser aplicados em instituições financeiras sediadas no Brasil.

§ 2º - O óbolo obtido nas sessões da Loja para fins de beneficência, destina-se exclusivamente às finalidades assistenciais.

Art. 8º - A Loja não distribuirá entre seus associados, dirigentes ou doadores, a título de participação, honorário ou gratificação, nenhuma parcela de seu patrimônio ou arrecadação, bem como de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos e bonificações, auferidos mediante o exercício de suas atividades, cujos resultados serão aplicados integralmente na consecução de seu objetivo social.

Art. 9º - O exercício financeiro da Loja coincidirá com o ano civil e até a última sessão do mês de março o Tesoureiro apresentará um balanço geral do ano financeiro anterior, já com o parecer da Comissão de Finanças, conforme normas próprias e padrões oficiais, para apreciação e votação da assembleia.

CAPÍTULO IV - Do patrimônio

Art. 10 - A Loja poderá constituir, sempre com a finalidade de atingir seus objetivos sociais, patrimônio próprio integrado por bens móveis, imóveis, de valores e bens de direito, patrimônio esse que será independente em relação ao do GOB e ao de seu Grande Oriente, não podendo o patrimônio imobiliário ser gravado, alienado, permutado, doado ou ter seu uso cedido sem prévia autorização da maioria absoluta de seus membros regulares, em sessão especialmente convocada e após, da respectiva Assembleia Legislativa.

Parágrafo único - Os bens móveis da Loja poderão ser vendidos com base no preço de mercado à época da alienação, observado o processo licitatório.



Art. 11 – Em nenhuma hipótese o patrimônio da Loja poderá passar às mãos de maçons, individualmente ou em grupo, nem ser dividido entre seus associados ou ex-associados, nem ser passado a terceiros, exceto – neste último caso – na forma disposta no artigo anterior.

CAPÍTULO V – Da Assembleia Geral, dos órgãos deliberativos e administrativos

Art. 12 – A Administração da Loja será composta pelo Presidente (Venerável Mestre), que será seu Presidente; pelo Primeiro Vice-Presidente (Primeiro Vigilante), pelo Segundo Vice-Presidente (Segundo Vigilante), sendo estes assessorados e auxiliados pelas demais dignidades.

§ 1º – Para todos os fins deste Estatuto, são considerados dignidades, além dos três cargos da administração da Loja, já descritos no caput, o Secretário, o Tesoureiro, o Orador e o Chanceler.

§ 2º – As Dignidades da Loja (Venerável Mestre, Primeiro Vigilante, Segundo Vigilante, Secretário, Tesoureiro, Orador e Chanceler), serão eleitas em assembleia geral especialmente convocada para esse fim, podendo votar e serem votados os associados enquadrados na categoria de Mestres e observadas as demais normas editadas pelo GOB.

§ 3º – Todos os cargos eletivos são privativos de Mestre e serão exercidos gratuitamente pelo período de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 4º – A eleição das Dignidades realizar-se-á no mês de maio dos anos ímpares e a posse no mês de junho imediato.

§ 5º – Excepcionalmente o primeiro mandato terá a duração de 07 meses a iniciar em 05 de Outubro de 2018 e com término previsto em 05 de Maio de 2019.

§ 6º – Com exceção dos cargos de Presidente (Venerável Mestre), Primeiro Vice-presidente (Primeiro Vigilante) e Segundo Vice-presidente (Segundo Vigilante), os demais cargos poderão ter Adjuntos, indicados pelos titulares e nomeados pelo Presidente (Venerável Mestre).

§ 7º – Nos termos da legislação maçônica, a Loja poderá criar Comissões permanentes ou temporárias, compostas de três associados da categoria de Mestres, designados pelo Presidente (Venerável Mestre) e com o objetivo e competências para auxiliar no desenvolvimento e fiscalização de qualquer trabalho. Entre essas, e de caráter obrigatório, estarão as Comissões de:

I – Finanças;



II – Admissão e Graus; e,
III – Beneficência

§ 8º – Perderá automaticamente seu mandato a Dignidade que, por escrito, renunciar ao seu cargo ou dele for destituído pela maioria dos presentes à assembleia geral especificamente convocada, ou ainda, nas demais hipóteses previstas na legislação maçônica. No caso dos cargos de nomeação, a destituição poderá ser feita "ad nutum" pelo Venerável da Loja, além da Assembleia Geral.

Art. 13 – Nos termos do Código Civil Brasileiro, obrigam a Loja os atos da sua Administração, exercidos nos limites de seus poderes e no que concerne, conforme as atribuições definidas neste Estatuto.

§ 1º – São atribuições do Presidente (Venerável Mestre), como primeira Dignidade da Loja:

I – presidir a todos os trabalhos da Loja, da qual é o seu legítimo representante, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procurador habilitado para representá-lo em juízo ou fora dele, exceto no que concerne à presidência das sessões ou assembleias próprias da Loja, ou nas assembleias das entidades a que a Loja estiver jurisdicionada ou federada, situação em que a representação da Loja far-se-á segundo as normas vigentes para essas entidades;

II – nomear os Adjuntos, os Oficiais e os membros das Comissões da Loja;

III – convocar reuniões da Loja e de suas Comissões, orientando, programando, fiscalizando e supervisionando todas as suas atividades;

IV – formalizar as alterações das categorias dos associados previstas neste Estatuto;

V – exercer autoridade disciplinar sobre os associados presentes aos trabalhos da Loja;

VI – autorizar despesas de caráter urgente, não consignadas no orçamento do exercício, "ad referendum" da Loja e até o limite que lhe tenha sido previamente estabelecido;

VII – gerenciar todos os aspectos administrativos da Loja, inclusive os trabalhistas;

VIII – apresentar ou recolher às entidades a que a Loja for jurisdicionada e federada todos os relatórios, inventários, documentos, taxas, emolumentos e assemelhados recolhidos de seus associados e atividades, conforme as normas daquelas entidades.

§ 2º – São atribuições do Primeiro Vice-presidente (Primeiro Vigilante):

I – substituir o Presidente (Venerável Mestre) em suas ausências, impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Presidente (Venerável Mestre), quando for o caso; e

II – instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado

§ 3º – São atribuições do Segundo Vice-presidente (Segundo Vigilante):

I – substituir o Primeiro Vice-presidente (Primeiro Vigilante) em suas ausências,



impedimentos ou na vacância do cargo, observando-se o prazo para nova eleição do Primeiro Vice-presidente (Primeiro Vigilante), quando for o caso; e

II - instruir os associados que tiverem sido colocados sob sua responsabilidade, propondo-lhes mudança de categoria, quando julgado adequado

§ 4º - São atribuições do Secretário:

- I - lavrar as atas de todos os trabalhos da Loja que requeiram essa providência, mantendo-as devidamente arquivadas, assim como a todos os papéis, livros e documentos de interesse da mesma;
- II - manter atualizado o arquivo com os dados necessários à exata qualificação e identificação dos associados, mantendo-os igualmente atualizados junto às entidades à que a Loja for jurisdicionada ou federada, inclusive quanto ao quadro de associados e dados dos candidatos à admissão, segundo as normas e prazos vigentes; e
- III - receber, distribuir, expedir e manter arquivo referente à correspondência da Loja.

§ 5º - São atribuições do Tesoureiro:

- I - arrecadar todas as receitas e pagar todas as despesas, inclusive as de natureza tributária, à vista de documentos visados pelo Presidente (Venerável Mestre) e mantendo em dia a escrituração contábil da mesma, respondendo também pela cobrança dos associados eventualmente em atraso;
- II - apresentar balancetes trimestrais e o balanço anual da Loja, bem como proposta orçamentária para o exercício seguinte, segundo as normas vigentes; e
- III - recolher em conta bancária todo o numerário referente à Loja.

§ 6º - São atribuições do Chanceler:

- I - manter registro em livro próprio de todos os documentos que houver timbrado, selado e assinado, bem como da presença dos associados às atividades da Loja, comunicando à mesma todos os fatos desses controles decorrentes; e
- II - oficiar aos associados que venham a exceder o limite de faltas permitidas, solicitando-lhes justificativa ou comunicando-lhes eventuais consequências.

§ 7º - O Orador é membro do Ministério Público, não fazendo parte da Administração da Loja, sendo suas atribuições:

- I - fiscalizar o cumprimento de todas as normas e deveres de todos os associados, denunciando eventuais infrações e irregularidades;
- II - ler os textos das leis e decretos que devam ser levados ao conhecimento dos associados, mantendo-os em arquivos atualizados;
- III - verificar a regularidade dos documentos que lhe sejam submetidos, apresentando suas conclusões sob o ponto de vista legal no encerramento de quaisquer matérias que sejam



discutidas na Loja, opondo-se de ofício a qualquer deliberação contrária às normas; e
IV - acatar ou rejeitar denúncias formuladas à Loja, representando a quem de direito e, no caso de rejeição, recorrendo, de ofício, ao órgão competente.

§ 8º - Os atos praticados por ocupantes de cargos de nomeação, sendo auxiliares e de fiscalização, não apresentam características que possam obrigar a Loja, nem eximem os administradores eleitos ou nomeados, em exercício, das responsabilidades inerentes às atribuições definidas neste Estatuto.

Art. 14 - As Dignidades e ocupantes de cargos de nomeação assinarão individualmente todos os documentos referentes às suas respectivas atribuições, e conjuntamente, nos seguintes casos:

I - o Presidente (Venerável Mestre) e o Tesoureiro, no caso dos documentos relacionados à gestão financeira, econômica, contábil e patrimonial da Loja, excetuados os recibos referentes às contribuições e recolhimentos dos associados, que serão assinados apenas pelo Tesoureiro;

II - o Presidente (Venerável Mestre), o Orador e o Secretário, no caso das atas aprovadas pela Loja;

III - o Presidente (Venerável Mestre) e o Chanceler, no caso dos certificados de presença a serem fornecidos aos visitantes da Loja; e

IV - quaisquer ocupantes de cargos eletivos ou de nomeação, conforme possa constar de documentos específicos, ou seja, exigência pontual de normas maçônicas.

Parágrafo único - Os documentos de cunho meramente administrativo que não estejam sujeitos a exigências específicas e que não impliquem obrigação à Loja, poderão ser assinados individualmente pelo Presidente (Venerável Mestre) ou pelo Secretário.

Art. 15 - A assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Loja, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos, exceto nos casos em que o estatuto exija a participação apenas de membros de uma determinada categoria específica, como por exemplo, mestres, companheiros e aprendizes.

§ 1º - Reunir-se-á ordinariamente nas formas previstas neste estatuto e, extraordinariamente, quando devidamente convocada pelo Presidente (Venerável Mestre) ou por três dignidades ou por 1/3 dos membros da entidade, através de edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a ser afixado no átrio da Loja.

§ 2º - A assembleia constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, deliberando pela maioria simples de votos dos presentes, salvo nos casos especificamente previstos neste estatuto.



tendo as seguintes prerrogativas, entre outros aspectos definidos na legislação do GOB:

- I – decidir sobre o ingresso, recompensa, punição ou exclusão de associados;
- II – eleger, nomear e destituir, total ou parcialmente, as Dignidades da Loja;
- III – aprovar as contas da Administração;
- IV – alterar e aprovar o Estatuto da Loja, para posterior e exclusiva apreciação e aprovação do Conselho Federal do GOB;
- V – alterar e aprovar o Regimento Interno da Loja;
- VI – votar para os cargos eletivos previstos na legislação do GOB e do seu Grande Oriente, inclusive para seus Deputados e Suplentes; e
- VII – destituir seus Deputados perante as Assembleias Legislativas do GOB e do seu Grande Oriente.

Art. 16 – Todas as decisões que não exigirem quorum especial serão tomadas pela maioria de votos dos presentes nas sessões ou assembleias em que houver assunto a se deliberar.

CAPÍTULO VI - Das condições para a destituição da Administração, alteração do Estatuto, declaração de inatividade e dissolução da Loja

Art. 17 – A destituição de membros da Administração da Loja e a alteração deste Estatuto só poderão ser feitas em assembleia dos associados especialmente convocada para esses fins, exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à mesma, observando-se a necessidade da presença da maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.

§ 1º – A assembleia geral poderá ser convocada pela Administração da Loja, através do Presidente (Venerável Mestre), ou por um quinto dos associados, sempre pela afixação do respectivo edital no quadro de aviso da Loja com trinta dias de antecedência, ou pelo correio, ou por notificação individual.

§ 2º – O Estatuto não poderá ser objeto de alteração quanto à obrigatoriedade do uso da expressão citada no § 5º do Art. 1º e ao cume do disposto nos Arts. 8º, 10, 11 e 17, nem quanto a qualquer aspecto que retire da Loja suas características de corpo essencialmente maçônico.

Art. 18 – Dar-se-á a dissolução ou desligamento da Loja do sistema federativo do GOB por deliberação de pelo menos três quartos dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, observando-se a necessidade de maioria absoluta de associados em primeira convocação e o mínimo de um terço nas seguintes eventualmente necessárias.



§ 1º – A Loja será declarada inativa pelo próprio GOB ou Grande Oriente a que estiver jurisdicionada, na hipótese do seu não funcionamento por seis meses consecutivos, situação em que seu patrimônio passará a ser administrado pelo corpo que a declarou inativa. Se a Loja reformar a atividade no prazo de cinco anos o patrimônio voltará à sua Administração, caso contrário, será incorporado definitivamente ao daquele corpo, nos termos da legislação maçônica.

§ 2º – Ocorrendo a dissolução da Loja por deliberação dos associados remanescentes, seus bens serão revertidos ao seu Grande Oriente ou, na inexistência deste, ao GOB.

§ 3º – Ocorrendo o desligamento da Loja do sistema federativo do GOB, nos termos deste Artigo, seus bens a acompanharão, ressalvados os casos previstos na legislação civil.

CAPÍTULO VII - Das disposições gerais e transitórias

Art. 19 – Sempre que a Loja instituir quaisquer entidades para a consecução de seus fins, tais como escolas, creches, orfanatos e asilos, adotará um estatuto para cada uma delas, concedendo-lhes personalidade jurídica própria.

Art. 20 – Após o registro deste Estatuto em Cartório, a Loja poderá elaborar um Regimento Interno, por aprovação da maioria dos associados presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim. O documento disporá sobre os detalhes do funcionamento interno da Loja, naquilo em que não existirem disposições específicas na legislação do GOB, na do seu Grande Oriente, neste Estatuto ou nas normas do Rito adotado.

Art. 21 – Cópias das escrituras dos bens imóveis da Loja, depois de registradas, serão sempre encaminhadas à Grande Secretaria Geral do Patrimônio do GOB.

Art. 22 – Este Estatuto, redigido nos termos do Código Civil e demais legislação pertinente, inclusive de natureza maçônica, foi aprovado em assembleia realizada pelos associados da Loja, em 05 de Outubro de 2018 e segue assinado pelo Venerável Mestre e por um advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.

Montes Claros, 05 de Outubro de 2018

Herbert Alcântara Ferreira

Presidente (Venerável Mestre):

Nome: **Herbert Alcântara Ferreira**

brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º MG-12.372.760 SSP/MG e CPF

Estatuto Social – Vigilantes do Norte nº 3949



068.568.403-12, com endereço à Rua Flávio Maurício, 980, Jardim Panorama, Montes Cla-
ros – MG, CEP 39401-097.



Fabrizio Martinelly Costa Alves

Advogado:

Nome: Fabrício Martinelly Costa Alves

OABMG n.º 142.888

Brasileiro, casado, Advogado, RG: MG-12.835.592, SSPMG, CPF: 055.120.206-84

Residente e domiciliado à Av. Osmane Barbosa, 2400, Bloco D, Apto 403, Universitário

Montes Claros, Minas Gerais, CEP 39404-549.

[Handwritten signature]

10
RTDPJMC

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o nº 126586
do livro A11 e registrado sob o nº 27082
do livro A25 Deu-se
Montes Claros, 25-out-18 Oficiala.

Emolun: 96,32 Tx. fisc. 32,75 Tot.: 129,07



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006
Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifico que o requerente Gilson José Fróes, CPF: 586.229.696-49, solicitou o registro da ata da **LOJA MACÔNICA VIGILANTES DO NORTE Nº 3949**, CNPJ 31.858.654/0001-84, que foi registrada sob o nº. 30.138, livro A-26 e protocolada sob o nº.139.463, livro A-13, em 12 de novembro de 2021. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 12 de novembro de 2021

Escrevente Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS	
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG	
Inscrição: 00.22.4054-1 (CNPJ) e 00.22.4054-1 (CPF)	
PODER. SUBSTITUÍDO: TUNG / CORRESPONDENTE GERAL DE	
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e	
Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros	
SERIAL Nº: 3495156	
COO. SEC.: 301400145982244	
OTDE ATOS:	ATOS(S) PRATICADO(S) POR
Emo: R\$ 26,56	Receba: R\$ 1,17
TPJ: R\$ 7,28	ISSQN: R\$ 0,97
TOTAL: R\$ 35,90	
Consulte a validade neste site: https://wslm.tungjus.br	



Associação de Vigilantes do Norte
FEDERADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
JURISDICIONADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL – MINAS GERAIS

AUG: RESP: LOJ: SIM:

VIGILANTES DO NORTE N.º 3949



139463

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA LOJA MAÇÔNICA
VIGILANTES DO NORTE, N.º 3949**

Aos 06 dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Montes Claros – MG, situada na Rua Doutor Santos, n.º 362, Sala 505, Centro, Montes Claros – MG, CEP 39400-001, em atendimento ao edital de convocação para reunião da assembleia geral para **ELEIÇÃO dos órgãos deliberativos e administrativos e Conselho fiscal da Vigilantes Norte N.º 3949**. Inicialmente falou o presidente Venerável Mestre cumprimentou a todos pela presença. O Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta, passando à ordem do dia, contendo os seguintes assuntos ELEIÇÃO dos associados que integrarão a diretoria da Associação e membros do conselho fiscal.

foram ELEITOS para um mandato de 02 (dois) anos, a iniciar no dia 03 de junho de 2021, com termino previsto para 03 de junho de 2023, os seguintes membros para comporem os seguintes cargos:

Venerável:

Gilson José Frões, brasileiro, casado, professor, portador do RG n.º M-4.188.207 SSPMG e CPF n.º 586.229.696-49, natural de Grão Mogol, Filho de Gildete Lopes de Souza Frões e Vanderlim Frões nascido em 02/06/1966 com endereço à Rua Manoel Rodrigues Aquino, 81, Santo Inácio, Montes Claros – MG, CEP 39402-646 e-mail frõesgil@yahoo.com.br

Gilson José Frões

Rua Doutor Santos, n.º 362, Sala 505, Centro, Montes Claros – MG CEP 39400-01

Email: vigilantesdonorte@gmail.com | Site: www.vigilantesdonorte.com.br

Quintas-feiras, 20:00 horas

Rito: R. E. A. A.



A. G. D. G. A. D. U.
FEDERADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
JURISDICIONADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL - MINAS GERAIS



AUG.: RESP.: LOJ.: SIM:.

VIGILANTES DO NORTE N.º 3949



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTÓCOLO

1º Vigilante:

139463

Carlos Alberto Henrique Gonçalves, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG n.º MG-8.748.399 SSPMG e CPF n.º 039.954.466-63, com endereço à Rua Presidente Castelo Branco, 637, Santa Rita I, Montes Claros - MG, CEP 39400-419;

2º Vigilante:

Fabrizio Martinelly Costa Alves, brasileiro, casado, contador, CPF: 055.120.206-84 e RG MG-12.835.592 SSP/MG, filho de Valdeck Ferreira Alves e Maria José Costa Alves residente e domiciliado a Avenida Osmane Barbosa 2400 Bloco D AP 403 Bairro Universitário CEP: 39.404-549;

Tesoureiro:

Pablo Diego Rodrigues Soares, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, CPF: 065.404.086-92 e RG MG-12.444.816, filho de José Altamiro Santos Soares e Ana Heloiza Rodrigues Mendes Soares residente e domiciliado a Rua Divino Espírito Santo, 31, Edgar Pereira CEP: 39400-590 e-mail: pablo.diego@gmail.com;

Chanceler:

Guilherme Veloso Campos, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador do RG MG-11.123.663 SSPMG e CPF 032.406.996-05, filho de Marcos de Oliveira Campos e Marlene Veloso Campos com endereço à Av. Sidney Chaves, 1239, Bloco 13, Apto 104, Edgar Pereira, Montes Claros - MG, CEP 39400-648 email guilherme.veloso@hotmail.com;

Secretário

Patrick Roberto Costa Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 073.353.876-20 e RG MG-13.078.420 SSP/MG, filho de Paulo Roberto Mendes Pereira e Maria das Dores Costa Mendes residente e domiciliado a Rua Almorés 314 Centro CEP: 39.442.003;

Rua Doutor Santos, n.º 362, Sala 505, Centro, Montes Claros - MG CEP: 39400-01

Email: vigilantesdonorte@gmail.com | Site: www.vigilantesdonorte.com.br

Quintas-feiras, 20:00 horas

Rito: R. E. A. A.



A. G. D. G. A. D. U.
FEDERADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
JURISDICIONADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL – MINAS GERAIS
AUG.: RESP.: LOJ.: SIM.:
VIGILANTES DO NORTE N.º 3949



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

Orador:

139463

Allysson Danilo Dantas Silva, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG n.º MG-7.864.491 SSPMG e CPF n.º 011.699.976-43, filho de Geraldo Antunes da Silva e Milene Maria Dantas Silva com endereço à Avenida Herlindo Silveira, 52, Bloco D, Apto 303-B, Ibituruna, Montes Claros – MG, CEP 39408-078 e-mail: allyssondantas@hotmail.com;

Foi Designado pelo Venerável Mestre para o Conselho Fiscal os seguintes irmãos para um mandato de 02 (dois) anos, a iniciar no dia 03 de Junho de 2021, com término previsto para dia 03 de Junho de 2023

Antônio Venâncio de Souza Júnior, brasileiro, casado, biólogo, portador do RG n.º MG-6.620.202 SSPMG e CPF n.º 034.658.856-19, filho de Antônio Venâncio de Souza e Maria Quita Batista com endereço à Rua Cônego Chaves, 472, Morrinhos, Montes Claros – MG, CEP 39400-433 e-mail juniorbrazzan@gmail.com;

Rilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, fotógrafo, RG n.º MG 811.358 SSPMG e CPF 067.213.976-68, com endereço à Rua Professor Álvaro Prates, 100, Morrinhos, Montes Claros – MG, CEP 39400-434.

Jairo César Silva de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro de manutenção, portador do RG n.º M-5.775.605 SSPMG e CPF n.º 737.320.606-91, com endereço à Rua Francisco de Assis de Souza, 233, João Botelho, Montes Claros – MG, CEP 39402-628;

Nada mais havendo para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia, determinando a mim Fabrício Martinelly Costa Alves, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata, cuja lista de presença segue em anexo.

Fabrício Martinelly Costa Alves

Rua Doutor Santos, n.º 362, Sala 505, Centro, Montes Claros – MG CEP: 39400-01
Email: vigilantesdonorte@gmail.com | Site: www.vigilantesdonorte.com.br
Quintas-feiras, 20.00 horas Rito: R. E. A. A.



A. G. D. G. A. D. U.
FEDERADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
JURISDICIONADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL - MINAS GERAIS
AUG.: RESP.: LOJ.: SIM.:
VIGILANTES DO NORTE N.º 3949



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTÓCOLO

139463

ELEITOS:

DIRETORIA		ASSINATURAS
Venerável	Gilson José Fróes	
Primeiro Vigilante	Carlos Alberto Henrique Gonçalves	
Segundo Vigilante	Fabricio Martinelly Costa Alves	
Tesoureiro	Pablo Diego Rodrigues Soares	
Chanceler	Guilherme Veloso Campos	
Secretário	Patrick Roberto Costa Pereira	
Orador	Allysson Danilo Dantas Silva	
CONSELHO FISCAL		ASSINATURAS
Membros	Antônio Venâncio de Souza Júnior	
	Rilson Alves dos Santos	
	Jairo Cesar Silva de Carvalho	

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Gonçalves Figueira - 144 - Centro - Montes Claros - MG
 CEP: 36.010-010 - Fone: (35) 3211-1111 - E-mail: rtdp@rtdp.org.br

PODER JUDICIÁRIO - 1ª JMG / CORREGEDORIA GERAL DE
 Registro de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros

SELO Nº: 1455128
COD. SEC.: 65342800/00000000
OTDE ATOS: 15 **ATOS(S) PRATICADO(S) POR:**

Emol.: R\$ 226,29 **Recepim:** R\$ 13,00 **ISSQN:** R\$ 11,30
TRT: R\$ 77,35 **TOTAL:** R\$ 327,94
 Consulte a validade desse selo em: <https://selos.rtdp.org.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
 Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
 Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o nº: 133453
do livro: A13 **é registrado sob o nº:** 30138
do livro: A26 **Deu-se:**
 Montes Claros, 12 nov-21 **Oficiala:**
 Emol.: 126,84 **Ex. Rec.:** 39,73 **Out.:** 156,57



A. G. D. G. A. D. U.
FEDERADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
JURISDICIONADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL - MINAS GERAIS

AUG. RESP. LOJ. SIM.

VIGILANTES DO NORTE N.º 3949



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

139463

ATA DE POSSE DA LOJA MAÇÔNICA VIGILANTES DO NORTE, N.º 3949

Aos 03 dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Montes Claros - MG, situada na Rua Doutor Santos, n.º 362, Sala 505, Centro, Montes Claros - MG, CEP 39400-001, ocorreu a **POSSE dos órgãos deliberativos e administrativos e Conselho fiscal da Vigilantes Norte N.º 3949**. Inicialmente falou o presidente Venerável Mestre cumprimentou a todos pela presença. O Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta, passando à ordem do dia, contendo os seguintes assuntos POSSE dos associados que integrarão a diretoria da Associação e membros do conselho fiscal.

foram EMPOSSADOS para um mandato de 02 (dois) anos, a iniciar no dia 03 de junho de 2021, com termino previsto para 03 de junho de 2023, os seguintes membros para comporem os seguintes cargos:

Venerável:

Gilson José Frões, brasileiro, casado, professor, portador do RG n.º M-4.188.207 SSPMG e CPF n.º 586.229.696-49, natural de Grão Mogol, Filho de Gildete Lopes de Souza Frões e Vanderlim Frões nascido em 02/05/1966 com endereço à Rua Manoel Rodrigues Aquino, 81, Santo Inácio, Montes Claros - MG, CEP 39402-846 e-mail troesa1@yahoo.com.br

Pablo Sérgio Rodrigues Lima

Rua Doutor Santos, n.º 362, Sala 505, Centro, Montes Claros - MG CEP 39400-01

Email: vigilantesdonorte@gmail.com | Site: www.vigilantesdonorte.com.br

Quintas-feiras, 20:00 horas

Rito: R. E. A. A.



A. G. D. G. A. D. U.
FEDERADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
JURISDICIONADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL - MINAS GERAIS



AUG. RESP. LOJA SIM.
VIGILANTES DO NORTE N.º 3949



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

1º Vigilante:

139463

Carlos Alberto Henrique Gonçalves, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG n.º MG-8.748.398 SSP/MG e CPF n.º 039.954.466-63, com endereço à Rua Presidente Castelo Branco, 637, Santa Rita I, Montes Claros – MG, CEP 39400-419;

2º Vigilante:

Fabricio Martinelly Costa Alves, brasileiro, casado, contador, CPF: 055.120.206-84 e RG MG-12.835.592 SSP/MG, filho de Vaideck Ferreira Alves e Maria José Costa Alves residente e domiciliado à Avenida Osmane Barbosa 2400 Bloco D AP 403 Bairro Universitário CEP: 39.404-549;

Tesoureiro:

Pablo Diego Rodrigues Soares, brasileiro, casado, Engenheiro de Produção, CPF: 065.404.086-92 e RG MG-12.444.816, filho de José Altamiro Santos Soares e Ana Heloiza Rodrigues Mendes Soares residente e domiciliado à Rua Divino Espírito Santo, 31 Edgar Pereira CEP: 39400-590 e-mail: pablo.diego@gmail.com;

Chanceler:

Guilherme Veloso Campos, brasileiro, solteiro, engenheiro eletricitista, portador do RG MG-11.123.663 SSP/MG e CPF 032.406.996-05, filho de Marcos de Oliveira Campos e Marlene Veloso Campos com endereço à Av. Sidney Chaves, 1239, Bloco 13, Apto 104, Edgar Pereira, Montes Claros – MG, CEP 39400-648 email guilherme.veloso@hotmail.com;

Secretário

Patrick Roberto Costa Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, CPF: 073.353.876-20 e RG MG-13.078.420 SSP/MG, filho de Paulo Roberto Mendes Pereira e Maria das Dores Costa Mendes residente e domiciliado à Rua Aimorés 314 Centro CEP: 39.442.003.

Pablo Diego Rodrigues Soares

Guilherme Veloso Campos

Patrick Roberto Costa Pereira

Rua Doutor Santos, n.º 362, Sala 505, Centro, Montes Claros – MG CEP: 39400-01

Email: vigilantesdonorte@gmail.com | Site: www.vigilantesdonorte.com.br

Quintas-feiras, 20:00 horas

Rito: R. E. A. A.



A. G. D. G. A. D. U.
FEDERAÇÃO DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
JURISDICIONADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL – MINAS GERAIS
AUG. RESP. LOJ. SIM.
VIGILANTES DO NORTE N.º 3949



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

Orador:

139463

Allysson Danilo Dantas Silva, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG n.º MG-7.864.491 SSPMG e CPF n.º 011.699.976-43, filho de Geraldo Antunes da Silva e Milene Maria Dantas Silva com endereço à Avenida Herlindo Silveira, 52, Bloco D, Apto 303-B, Ibituruna, Montes Claros – MG, CEP 39408-078 e-mail: allyssondantas@hotmail.com;

E Designados e empossados pelo Venerável Mestre para o Conselho Fiscal os seguintes irmãos para um mandato de 02 (dois) anos, a iniciar no dia 03 de Junho de 2021, com término previsto para dia 03 de Junho de 2023

Antônio Venâncio de Souza Júnior, brasileiro, casado, biólogo, portador do RG n.º MG-6.620.202 SSPMG e CPF n.º 034.658.856-19, filho de Antônio Venâncio de Souza e Maria Quita Batista com endereço à Rua Cônego Chaves, 472, Morrinhos, Montes Claros – MG, CEP 39400433 e-mail juniorbrazzan@gmail.com;

Rilson Alves dos Santos, brasileiro, casado, fotógrafo, RG n.º MG 811.358 SSPMG e CPF 067.213.976-68, com endereço à Rua Professor Álvaro Prates, 100, Morrinhos, Montes Claros – MG, CEP 39400-434.

Jairo César Silva de Carvalho, brasileiro, casado, engenheiro de manutenção, portador do RG n.º M-5.775.605 SSPMG e CPF n.º 737.320.606-91, com endereço à Rua Francisco de Assis de Souza, 233, João Botelho, Montes Claros – MG, CEP 39402-628;

Nada mais havendo para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia, determinando a mim Fabrício Martinelly Costa Alves, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata, cuja lista de presença segue em anexo.

Fabrício Martinelly Costa Alves

[Assinatura]

[Assinatura]



A. G. D. G. A. D. U.
FEDERADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
JURISDICIONADA AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL - MINAS GERAIS
AUG. RESP. LOJ. SIM.
VIGILANTES DO NORTE N.º 3949



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG
PROTOCOLO

139463

EMPOSSADOS:

DIRETORIA		ASSINATURAS
Venerável	Gilson José Fróes	
Primeiro Vigilante	Carlos Alberto Henrique Gonçalves	
Segundo Vigilante	Fabricio Martinelly Costa Alves	
Tesoureiro	Pablo Diego Rodrigues Soares	
Chanceler	Guilherme Veloso Campos	
Secretário	Patrick Roberto Costa Pereira	
Orador	Allysson Danilo Dantas Silva	
CONSELHO FISCAL		ASSINATURAS
Membros	Antônio Venâncio de Souza Júnior	
	Rilson Alves dos Santos	
	Jairo Cesar Silva de Carvalho	



ESTADO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial Des. Audrey Caldeira do Carmo
 Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
 Montes Claros - Minas Gerais

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
 Registro de Títulos e Documentos e
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Montes Claros

SELO Nº 45158152
COD. SEG. 45158152000127
GTDE ATOS: 4 **ATOS(S) PRATICADO(S) POR:**

Emol.: R\$ 159,73 Recdepo: R\$ 3,64 ISSDN R\$ 7,33
TP: R\$ 33,91 TOTAL: R\$ 204,61
 Consulte a validade deste selo em: <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Oficial Des. Audrey Caldeira do Carmo
 Rua Gonçalves Figueira - 144 - A - Centro
 Montes Claros - Minas Gerais

Protocolado sob o nº 138463 **do livro** A13
A primeira via foi arquivada em 12/11/2021 **Con-**
forme averbação à margem do registro 30938
do livro A25 **datado de** 12/11/2021
 Montes Claros, 12/11/2021 **Oficial,**
Emolun: R\$ 138,24 Tx. Fisc: R\$ 33,91 Tst: R\$ 159,52



A Solicitação para Alteração da pessoa jurídica LOJA MACONICA VIGILANTES DO NORTE N 3949 cujo recibo é MG63835380 e o identificador 31858654000184 foi analisada com sucesso. A Alteração para o CNPJ 31.858.654/0001-84 foi realizada com sucesso pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas Montes Claros - MG com o número de registro:

NRC: 040220PJ00027041-00

Para emitir o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, vá no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou digite o link abaixo:

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp



31858654000184



040220PJ0002704100



Prefeitura Municipal de Montes Claros
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

12975 / 2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL

LOJA MACONICA VIGILANTES DO NORTE 3949

ENDEREÇO COMPLETO

R DOUTOR SANTOS , 362, , CENTRO
MONTES CLAROS- MG - CEP: 39400001

CPE/CNPJ

31.858.654/0001-84

COD. CONTRIBUINTE

367457

Consultando nossos arquivos constatamos que NADA CONSTA nesta PREFEITURA, em nome do contribuinte acima citado, e até a presente data, referente a débitos vencidos relativos a Impostos e Taxas, sob qualquer título.

Quanto a esta CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ficam ressalvados, entretanto, eventuais direitos de a Fazenda Pública do Município de Montes Claros lançar e cobrar débitos que venham a ser apurados.

FIM EXPRESSO A QUE SE DESTINA ESSA CERTIDÃO

Fins de Direito

OBSERVAÇÕES

ESTA CERTIDÃO NÃO TEM VALIDADE PARA EFEITOS DE TRANSMISSÃO DE IMÓVEL E PARA FINS DE INVENTÁRIO, HAJA VISTA QUE TAIS FINALIDADES SÃO ATESTADAS EM DOCUMENTOS PRÓPRIOS.

DATA DE EMISSÃO

07/02/2023

DATA DE VALIDADE

09/03/2023

QUALQUER RASURA INVALIDA A CERTIDÃO

Esse documento foi impresso via Internet. Para testar sua autenticidade acesse www.montesclaros.mg.gov.br, clique em IPTU ONLINE, na opção Autentica Certidão e digite as informações solicitadas.

Código Autenticidade: 417179149417179



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/02/2023

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
08/05/2023

NOME: LOJA MACONICA VIGILANTES DO NORTE N 3949

CNPJ/CPF: 31.858.654/0001-84

LOGRADOURO: RUA DOUTOR SANTOS

NÚMERO: 362

COMPLEMENTO: SL 505,

BAIRRO: CENTRO

CEP: 39400001

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: MONTES CLAROS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000617367128



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOJA MACONICA VIGILANTES DO NORTE N 3949
CNPJ: 31.858.654/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:57:40 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023.

Código de controle da certidão: **D095.4B35.C8A0.CD3F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.